



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 06 de maio de 2021.

Ofício nº 296/21 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 116/2021**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 116/2021, de autoria do Nobre Vereador Adnan El Sayed, encaminhado pelo Ofício nº 262/2021-GP, de 15 de abril de 2021, dessa Casa de Leis, sobre o protocolo de atendimento oferecido às pessoas com deficiência – PCD – maiores de 18 anos, em especial aos cidadãos com Transtorno do Espectro do Autismo, informamos que de acordo com a Secretaria Municipal da Saúde, o Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, é um ponto de atenção ambulatorial especializado em reabilitação, que realiza diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, constituindo-se em referência para a rede de atenção à saúde da Pessoa com Deficiência – PCD.

Salienta-se que o ingresso do usuário no serviço de reabilitação se dá por encaminhamento da atenção primária, que é a ordenadora dos serviços de saúde ou outros serviços de apoio e posteriormente, após este atendimento inicial, o usuário é acolhido no CER IV por uma equipe multidisciplinar, onde é realizada uma avaliação interdisciplinar inicial com objetivo de elaborar o plano terapêutico singular que visa à melhoria da funcionalidade de acordo com a necessidade individual do paciente, proporcionando uma melhor qualidade de vida e autonomia, conforme a meta terapêutica estabelecida.

Em 2012, foi instituída a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para garantir a articulação e a integração dos pontos de atenção da rede de saúde no território (Atenção Básica, Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centros Especializados em Reabilitação – CER). Ao lado da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência está a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, sendo o CAPS um dos serviços especializados da RAPS. De acordo com as Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo – TEA – é importante ressaltar que os serviços de saúde devem funcionar em rede, estando preparados para acolher e responder às necessidades gerais de saúde, o que inclui o acompanhamento tanto da equipe de habilitação/reabilitação quanto médico, odontológico e da saúde mental, sempre que se fizer necessário. É também de extrema importância que os cuidados, ao longo da vida, estejam articulados também às ações e aos programas no âmbito da proteção social, da educação, do lazer, da cultura e do trabalho para o cuidado integral e o máximo de autonomia e independência nas atividades da vida cotidiana.

Esclarecemos que o CER IV é um dos instrumentos do ponto de atenção da linha de cuidado da pessoa portadora de deficiência, na rede de atenção à saúde no município, para avaliação multiprofissional. Diante da demanda represada de pacientes com diagnóstico de Transtornos do Espectro do Autismo – TEA – das diversas faixas etárias, de acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – este público alvo possui prioridade na fila de atendimento regular, acrescenta-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 06 de maio de 2021.

Ofício nº 296/21 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 116/2021**

o quadro clínico, portanto, fica o atendimento de pacientes acima de 18 anos postergado, desta forma como estratégia para otimizar o atendimento deste público, foi acordado que os pacientes nesta faixa etária ou acima dela, seriam acolhidos como primeiro atendimento no ambulatório de saúde mental, para receber atendimento para avaliação e estratificação de risco, portanto, o paciente não fica desassistido pela rede municipal de saúde.

Os profissionais da equipe multiprofissional do CER IV em conjunto com demais profissionais da rede de apoio estão em processo de reformulação e aprimoramento para elencar os critérios de elegibilidade para os pacientes que necessitam de reabilitação, sendo que, pacientes portadores de TEA no cenário atual são acolhidos e suas demandas atendidas independente da faixa etária.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato - **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFICIO**

Número: **296/2021**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 116/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma portal **PMFI** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=fc8ac177-b369-4d5c-a29a-7ecb13c653f6&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

fc8ac177-b369-4d5c-a29a-7ecb13c653f6

Hash do Documento

17AB8F0433149C4CA293843FA93DF56F22FCEEC946FCD03C5E1DA88CE4CE2D6F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2021 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 12/05/2021 10:58:42 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 13/05/2021 16:29:20 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.